

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 001/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 \***

*Cancelada a Súmula 23 pela Resolução Administrativa nº 00018/2023, divulgada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 16, 17 e 20.03.2023.*

*Aprova a Súmula TRT5 nº 23.*

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em composição plena, na sua 13ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da Ex.<sup>ma</sup> Sra. Desembargadora **Maria Adna Aguiar**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.<sup>ma</sup> Sra. Procuradora Adriana Holanda Maia Campelo e dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores **Lourdes Linhares, Esequias de Oliveira, Nélia Neves, Paulino Couto, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro e Suzana Inácio**,

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência Nº 0000497-29.2015.5.05.0000;

RESOLVE, por maioria absoluta:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

**Súmula TRT5 nº 23**

“EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE. Iniciada a execução, não cabe a declaração de prescrição pela inércia da parte, pois é inaplicável, na Justiça do Trabalho, a prescrição intercorrente, conforme entendimento cristalizado no teor da Súmula n. 114 do TST..”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 23 de novembro de 2015.

**MARIA ADNA AGUIAR**

**Desembargadora Presidente do TRT 5.ª Região**

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça *eletrônico* do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nas edições de 25, 26 e 27 de janeiro de 2016.

Tharles Pires Pinho  
Analista Judiciário